012
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4978 DE 30/05/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNSAE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 246.003,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e três Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: **Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE**
Atividade: 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....246.003,00
Recurso 900 – Recursos Ordinários – FUNSAE - Superávit

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 246.003,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e três Reais),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço do FUNSAE no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	**Descrição dos Recursos**	**Valor (R$1,00)**
900	Recursos Ordinários – FUNSAE - Superávit	246.003,00
TOTAL		**246.003,00**

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 – Balanço Financeiro - 2011

CONTA	**Valor – R$ 1,00**
(+) Ativo Circulante – Disponível em Moeda Nacional (A)	486.104,78
(-) Passivo Circulante –(B)	240.101,78
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (D=A-B)	**246.003,00**

NÚMERO 113
RÚBRICA

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/05/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças